LEI Nº785/2017 **TRAIRI, EM 03 DE MARÇO DE 2017.**

Ementa – Altera o item 7 do artigo 5º e o artigo 8º da Lei Municipal nº.578/2011 que "Dispõe sobre o serviço de Taxi no Município de Trairi, atividade de interesse público que consiste de transporte de passageiros e de bens em veículos de aluguel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ. no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 7 do artigo 5º da Lei Municipal nº578/2011 passa a ter a seguinte redação: - apresentar comprovante de residência e eleitoral, pelos quais comprovem residir no município de Trairi há mais de 02 (dois) anos e ser eleitor do município;

Art. 2º - O Artigo 8º da Lei Municipal nº578/2011 passa a ter a seguinte redação: - Art. 8º - A quantidade de permissão será equivalente à proporção de um veículos para cada 1.000 (mil) habitantes, com base no último censo oficial do IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, em 06 de março de 2017.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal de Trairi

Recebi em: 09/03/2017 Lívia Souza.